

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 139/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
078/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
CONTRATO Nº 305 /2021



Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 186/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	17/08/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	14.736,8000	176.841,60
Preço Total:					176.841,60

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 139/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/08/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00	00076101002060500	R\$ 176.841,60

Total Geral: R\$ 176.841,60

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2021

Mariana Grahl
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 139/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00	R\$ 176.841,60
Total Entidade:			R\$ 176.841,60
Total Entidade:			R\$ 176.841,60

Pato Branco / PR, 17 de Agosto de 2021

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CLINICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília

São Lourenço do Oeste – SC

ginecologista_rogerio@hotmail.com

000006

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clinica de Diagnostico Scarioti & Longo LTDA

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília

Telefone: (49) 3344 - 3423

Celular: (49) 9101-0777

E-mail: ginecologista_rogerio@hotmail.com

CEP:89.990-000 Cidade: São Lourenço do Oeste

Estado: SC

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal:2430

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Ag:1884

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 1225-9 (operação 003)

Profissional que executará os serviços: Rogério Scarioti

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 4263

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código

Descrição

040906008-9 EXCIÇÃO TIPO I DO COLO UTERINO 10

9001010610 INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA – UTERINO (DIU) 10

9001010620 RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA – UTERINO (DIU) 10

CLINICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília

São Lourenço do Oeste – SC

ginecologista_rogerio@hotmail.com

000007

- 021104006-1 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO
- 90080206-0 ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
- 90080207-0 ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL
- 20502004-6 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
- ~~20502003-8 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)~~
- ~~20502007-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL~~
- ~~20502010-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL):~~
- ~~20502012-7 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE~~
- ~~20502005-4 ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO~~
- 20501005-9 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA
- 20502009-7 ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
- 20502014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
- 20502015-1 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
- 20502016-0 ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
- 900101093-0 ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
- 20502018-6 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
- 900101094-0 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO
- ~~90010109-7 ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES~~
- 201010666 BIOPSIA DO COLO DO UTERINO - 10
- 201010151 BIOPSIA DE ENDOMETRIO - 10
- 201010518 BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA - 10
- 201010500 BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA - 10
- 309030048 CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO 10

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

São Lourenço do Oeste, Jupiá, Coronel Martins, Campo Erê, São Bernardino, Novo Horizonte, Galvão, Quilombo, Formosa do Sul


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

08:00/12:00 – 13:30/17:30 segunda-feira a sexta-feira - 3 Períodos.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- (x) Local próprio
- () CONIMS
- () Ambos

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Agosto de 2021.


Rogério Scarioti - Representante legal

CLINICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília

São Lourenço do Oeste – SC

ginecologista_rogerio@hotmail.com

000008

ANEXO IV

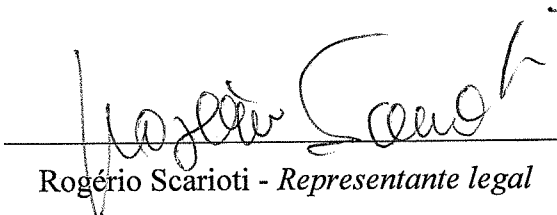
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Agosto de 2021.


Rogério Scarioti - Representante legal

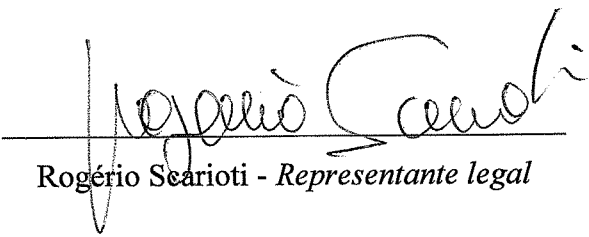
CLINICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
CNPJ: 07.100.523/0001-59
Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília
São Lourenço do Oeste – SC
Ginecologista_rogerio@hotmail.com

000009

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 003/2017 que conforme item 7.1.1.16 do edital disponibilizamos de capacidade de produção/atendimento mensais para cada espécie de exame e serviço que pretendemos prestar ao CONIMS, desta forma garantindo a rotatividade exigida em lei.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Agosto de 2021.


Rogério Scarioti - *Representante legal*

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/08/2021

CNES: 3358992 Nome Fantasia: CLINICA DE IMAGEM SANTA CATARINA CNPJ: 07.100.523/0001-59
Nome Empresarial: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI LONGO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: JOAO BEUX SOBRINHO Número: 591 Complemento: --
Bairro: BRASILIA Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
CEP: 89990-000 Telefone: 493441353 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: IV
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCO ANTONIO LONGO
Cadastrado em: 07/01/2005 Atualização na base local: 05/08/2021 Última atualização Nacional: 09/08/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.100.523/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE IMAGEM SANTA CATARINA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO BEUX SOBRINHO	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3344-1015
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **10:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00001280

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 11/08/21

ASS. **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA****CONTRATO SOCIAL**

FL I

Julcimar Scarioti, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/05/1968, natural de São Lourenço do Oeste, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 7059, portador do CPF nº 618.515.239-87 e RG. nº 12R-1.692.576, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 22, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, **Rogério Scarioti**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1961, natural de São Lourenço do Oeste, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 4263, portador do CPF nº 402.750.199-34 e RG. nº 13C-616.439, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 32, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, e **Marco Antonio Longo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1954, natural de Benedito Novo, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 2629, portador do CPF nº 322.359.929-00 e RG. nº 998.447, I.I./SC, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, 342, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir sociedade limitada, mediante os seguintes artigos:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Art. 1 - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**.

Art. 2 - A sociedade terá sua sede na Rua Coronel Bertaso, 1750, bairro Cruzeiro, CEP 89990.000, São Lourenço do Oeste, SC, podendo abrir, à critério dos sócios, mediante alteração contratual, filiais em qualquer parte do território nacional.

Art. 3 - A sociedade explorará o ramo de clínica de diagnóstico por imagem e por raio-x.

Art. 4 - A sociedade iniciará suas atividades dia 01 de novembro de 2004 (01.11.04), e será por tempo indeterminado.

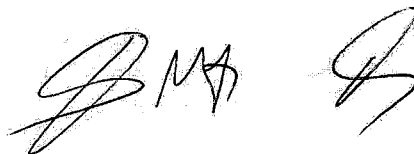
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Art. 5 - O capital social será de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Art. 6 - O capital social, fica dividido em 60.000(sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído e integralizado:

- a) Julcimar Scarioti, 20.000(vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que corresponde a 33,34% do capital social e que integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.
- b) Rogério Scarioti, 20.000(vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que corresponde a 33,33% do capital social e que integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.
- c) Marco Antonio Longo, 20.000(vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que corresponde a 33,33% do capital social e que integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.

Art. 7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Continua na FL II



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

FL.II

DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS, SUA TRANSFERÊNCIA, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 8 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Art. 9 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 11 - No final de cada exercício social se procederá à verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral.

Art. 12 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Art. 13 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E DA CONTABILIDADE

Art. 14 - A sociedade será administrada pelo cotista Julcimar Scarioti, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, o uso da assinatura em negócios e operações estranhos ao objetivo social, especialmente em prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Art. 15 - Pelos serviços que prestar à sociedade, o administrador perceberá, a título de "pró-labore", importância mensal a ser estipulada.

Art. 16 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, além dos exigidos por lei.

Art. 17 - Fica eleito o foro da cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Continua na FL.II

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA.

CONTRATO SOCIAL **FL. III**

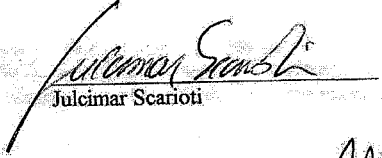
Art. 18 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social, conforme legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

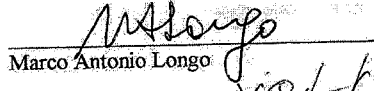
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, em três vias.

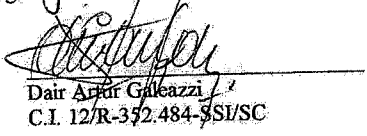
São Lourenço do Oeste, 18 de outubro de 2004.

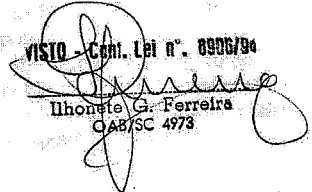

Julcimar Scarioti



Rogério Scarioti


Marco Antonio Longo

Testemunhas: 
Julciane M.C. de Oliveira
C.I. 28R/1.782.663-SSP/SC


Dair Arthur Galeazzi
C.I. 12/R-372.484-SSI/SC


VISTO - Cmt. Lei n.º 8936/94
Ilhone G. Ferreira
OAB/SC 4973

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2004
SOB Nº: 42203524271
Protocolo: 04/280412-4

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTE & LONGO LTDA.
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11/10/2006

ASS.: [assinatura]

000016

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Julcimar Scarioti, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/05/1968, natural de São Lourenço do Oeste, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 7059, portador do CPF nº 618.515.239-87 e RG. nº 12R-1.692.576, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 22, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, **Rogério Scarioti**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1961, natural de São Lourenço do Oeste, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 4263, portador do CPF nº 402.750.199-34 e RG. nº 13C-616.439, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 32, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, e **Marco Antonio Longo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1954, natural de Benedito Novo, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 2629, portador do CPF nº 322.359.929-00 e RG. nº 998.447, I.L./SC, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, 342, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, únicos sócios da empresa **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**, com sede na Rua Coronel Bertaso, 1750, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203524271, de 22/10/04, e inscrita no CNPJ sob nº 07.100.523/0001-59, resolvem, assim alterar o contrato social:

- a) Alterar o contrato social introduzindo mudança na administração e no ramo de atividade.
- b) Em consequência da alteração contratual acima, os artigos três e décimo quarto, ficam assim redigidos:

Art. 3 - A sociedade passa a explorar os ramos de clínica de diagnóstico por imagem e por raio-x, consultas médica, clínica médica e atendimento hospitalar.

Art. 14 - A sociedade passa a ser administrada pelo cotista Rogério Scarioti, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, o uso da assinatura em negócios e operações estranhos ao objetivo social, especialmente em prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

- c) As disposições contratuais não atingidas por esta alteração contratual, continuam inalteradas.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, em três vias.

São Lourenço do Oeste, 22 de maio de 2006.

[assinatura]
Julcimar Scarioti

[assinatura]
Rogério Scarioti

[assinatura]
Marco Antonio Longo

Testemunhas:
[assinatura]
Julciane M.C. de Oliveira
C.I. 28R/1.782.663-SSP/SC

[assinatura]
Dair Artur Galeazzi
C.I. 12R-352.484-SSI/SC

epop



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



06/157846-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2006
 SOB Nº: 20061578460
 Protocolo: 06/157846-0
 Empresa: 42 2 0352427 1
 CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARLOSY & LONGO LTDA

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....FL.I

Julcimar Scarioti, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/05/1968, natural de São Lourenço do Oeste, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 7059, portador do CPF nº 618.515.239-87 e RG. nº 12R-1.692.576, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 22, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, Rogério Scarioti, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1961, natural de São Lourenço do Oeste, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 4263, portador do CPF nº 402.750.199-34 e RG. nº 13C-616.439, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 32, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, e Marco Antonio Longo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1954, natural de Benedito Novo, SC, médico inscrito no CRM/SC sob nº 2629, portador do CPF nº 322.359.929-00 e RG. nº 998.447, LI/SC, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, 342, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, únicos sócios da empresa CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, com sede na Rua Coronel Bertaso, 1750, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203524271, e inscrita no CNPJ sob nº 07.100.523/0001-59, resolvem, assim alterar o contrato social:

a) Aumento do capital social, mudança no ramo de atividades e redistribuição das cotas;

b) Entrada na sociedade da nova sócia Vanessa Caroline Ecker, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1987, natural de São Lourenço do Oeste, SC, nutricionista inscrita no CRN-10 sob nº 2160P, portadora do CPF nº 059.069.669-60 e RG. nº 3.749.350, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter, 515, ap. 303, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990.000.

c) Em consequência da alteração contratual acima, as cláusulas terceira, quinta e sexta do contrato social, ficam assim redigidas:

Cláusula 3ª - A sociedade passa a explorar os ramos de clínica de diagnóstico por imagem e por raio-x, consultas médica, clínica médica, atendimentos hospitalar e serviços de nutrição.

Cláusula 5ª - O capital social, que era de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 70.000,00(setenta mil reais), mediante integralização, neste ato, em moeda corrente nacional, de R\$ 10.000,00(dez mil reais), sendo: R\$ 7.000,00(sete mil reais) da nova sócia Vanessa Caroline Ecker, R\$ 1.000,00(um mil reais) do sócio Julcimar Scarioti, R\$ 1.000,00(um mil reais) do sócio Rogério Scarioti e R\$ 1.000,00(um mil reais) do sócio Marco Antonio Longo.

Cláusula 6ª - O capital social, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), dividido em 70.000,00(setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) Julcimar Scarioti, 21.000 (vinte e uma mil) cotas no valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), que corresponde a 30% do capital social.

b) Rogério Scarioti, 21.000 (vinte e uma mil) cotas no valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), que corresponde a 30% do capital social.

c) Marco Antonio Longo, 21.000 (vinte e uma mil) cotas no valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), que corresponde a 30% do capital social.

d) Vanessa Caroline Ecker, 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais), que corresponde a 10% do capital social.

Continua na FL.II

Vanessa Caroline Ecker
Julcimar Scarioti

Rogério Scarioti
Marco Antonio Longo

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 11/08/21
ASS. [assinatura]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

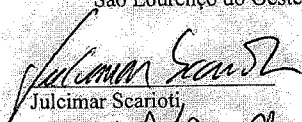
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

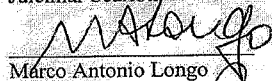
FL. II

d) As disposições contratuais não atingidas por esta alteração contratual continuam inalteradas.

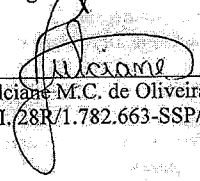
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, o presente instrumento em três vias.

São Lourenço do Oeste, 05 de novembro de 2009.


Julcimar Scarioti

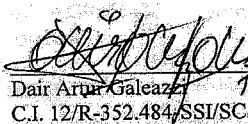

Marco Antonio Longo

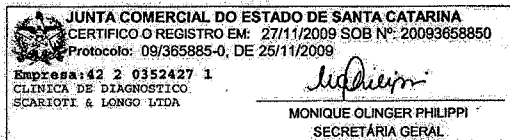
Testemunhas:


Julciane M.C. de Oliveira
C.I. 28R/1.782.663-SSP/SC


Rogerio Scarioti


Vanessa Caroline Ecker


Dair Arur Galeazzi
C.I. 12/R-352.484-SSI/SC



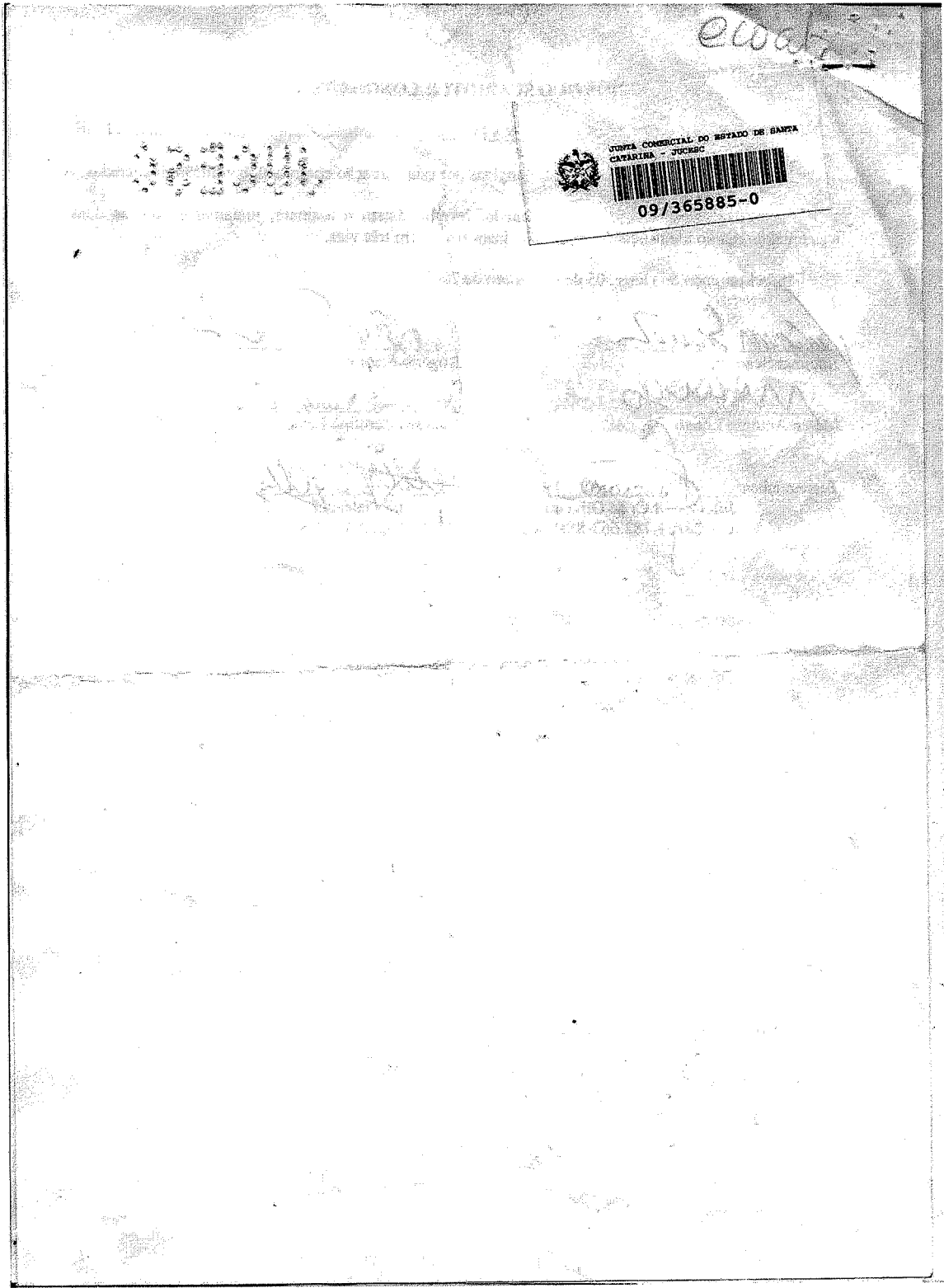
2000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCERSC



09/365885-0



000021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE
DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**

CNPJ nº 07.100.523/0001-59

JULCIMAR SCARIOTI nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1968, casado em comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº 7059, CPF/MF nº 618.515.239-87, Carteira de Identidade nº 1692576, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 274, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

ROGERIO SCARIOTI nacionalidade brasileira, nascido em 23/01/1961, separado judicialmente, médico inscrito no CRM/SC sob nº 4263, CPF/MF nº 402.750.199-34, Carteira de Identidade nº 616439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, ap. 32, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

MARCO ANTONIO LONGO nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1954, casado em comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº 2629, CPF/MF nº 322.359.929-00, Carteira de Identidade nº 998447, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, 342, Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

VANESSA CAROLINE ECKER PANASSOLO nacionalidade brasileira, nascida em 02/07/1987, casada em comunhão parcial de bens, nutricionista inscrita no CRN-10 sob nº 2160P, CPF/MF nº 059.069.669-60, Carteira de Identidade nº 3749350, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Ernesto Beuter, 515, ap. 303, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203524271, com sede Rua Coronel Bertaso, 1750, Cruzeiro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.100.523/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JULCIMAR SCARIOTI, detentor de 21.000 (Vinte e Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Mg 

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11 / 08 / 20
ASS.: *[Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE
DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**

CNPJ nº 07.100.523/0001-59

Retira-se da sociedade a sócia VANESSA CAROLINE ECKER PANASSOLO, detentora de 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JULCIMAR SCARIOTI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROGERIO SCARIOTI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULCIMAR SCARIOTI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCO ANTONIO LONGO, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia VANESSA CAROLINE ECKER PANASSOLO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROGERIO SCARIOTI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

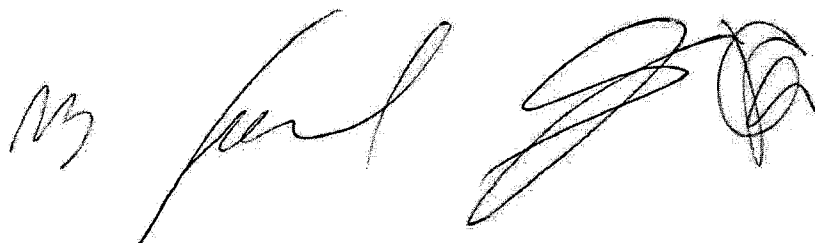
A sócia VANESSA CAROLINE ECKER PANASSOLO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCO ANTONIO LONGO, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ROGERIO SCARIOTI, com 35.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
MARCO ANTONIO LONGO, com 35.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá isoladamente a ROGERIO SCARIOTI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE
DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**

CNPJ nº 07.100.523/0001-59

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

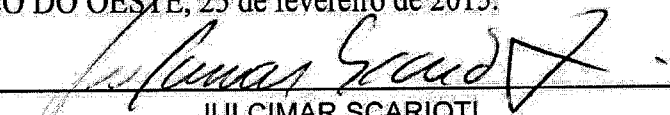
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE.

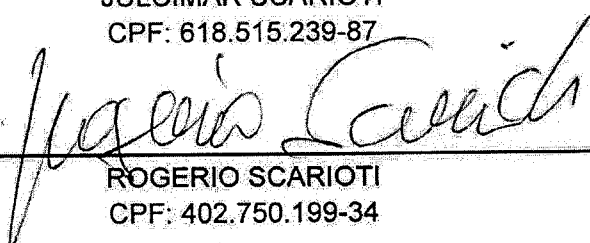
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

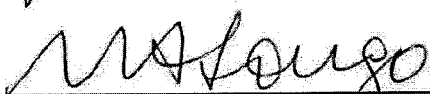
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25 de fevereiro de 2015.



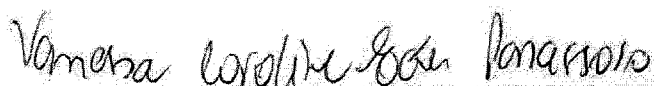
JULCIMAR SCARIOTI
CPF: 618.515.239-87




ROGERIO SCARIOTI
CPF: 402.750.199-34



MARCO ANTONIO LONGO
CPF: 322.359.929-00



VANESSA CAROLINE ECKER PANASSOLO
CPF: 059.069.669-60

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB Nº: 20157412342
Protocolo: 15/741234-2, DE 13/03/2015

Empresa: 42 2 0352427 1
CLÍNICA DE DIAGNOSTICO
SCARIOTI & LONGO LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

000024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CNPJ nº 07.100.523/0001-59

ROGERIO SCARIOTI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/01/1961, separado judicialmente, médico inscrito no CRM/SC sob nº 4263, CPF/MF nº 402.750.199-34, Carteira de Identidade nº 616439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, AP.32, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

MARCO ANTONIO LONGO, nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1954, casado em comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº 2629, CPF/MF nº 322.359.929-00, Carteira de Identidade nº 998447, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, 342, Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203524271, com sede Rua Coronel Bertaso, 1750, Cruzeiro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.100.523/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JÚLCIMAR SCARIOTI, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1968, casado em comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº 7059, CPF/MF nº 618.515.239-87, Carteira de Identidade nº 1692576, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 274, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ROGERIO SCARIOTI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JÚLCIMAR SCARIOTI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARCO ANTONIO LONGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JÚLCIMAR SCARIOTI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: _____
ASS.: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE
DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**

CNPJ nº 07.100.523/0001-59

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ROGERIO SCARIOTI, com 26.250 quotas, perfazendo um total de R\$ 26.250,00
 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
MARCO ANTONIO LONGO, com 26.250 quotas, perfazendo um total de R\$ 26.250,00
 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
JULCIMAR SCARIOTI, com 17.500 quotas, perfazendo um total de R\$ 17.500,00
 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá isoladamente a **ROGERIO SCARIOTI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

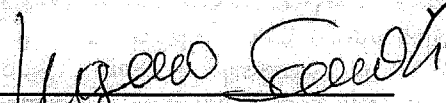
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Lourenço do Oeste.


CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Lourenço do Oeste, 13 de julho de 2015.




ROGERIO SCARIOTI
 CPF: 402.750.199-34



MARCO ANTONIO LONGO
 CPF: 322.359.929-00



JULCIMAR SCARIOTI
 CPF: 618.515.239-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2015 SOB Nº: 20156970988
 Protocolo: 15/697098-6, DE 03/08/2015
 Empresa: 42 2 0352427 1
 CLÍNICA DE DIAGNOSTICO
 SCARIOTI & LONGO LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE
DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA****CNPJ nº 07.100.523/0001-59**

ROGERIO SCARIOTI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/01/1961, separado judicialmente, médico inscrito no CRM/SC sob nº 4263, CPF/MF nº 402.750.199-34, Carteira de Identidade nº 616439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 587, AP.32, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

MARCO ANTONIO LONGO, nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1954, casado em comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº 2629, CPF/MF nº 322.359.929-00, Carteira de Identidade nº 998447, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, 342, Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203524271, com sede Rua Coronel Bertaso, 1750, Cruzeiro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.100.523/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000.

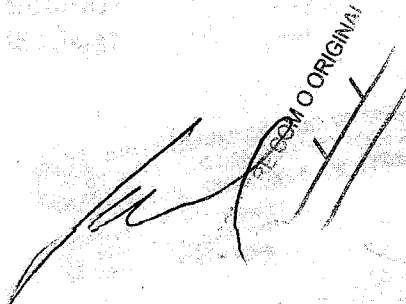
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JULCIMAR SCARIOTI, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1968, casado em comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº 7059, CPF/MF nº 618.515.239-87, Carteira de Identidade nº 1692576, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 274, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ROGERIO SCARIOTI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JULCIMAR SCARIOTI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARCO ANTONIO LONGO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JULCIMAR SCARIOTI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.



SEM O ORIGINAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CLÍNICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CNPJ nº 07.100.523/0001-59

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ROGERIO SCARIOTI, com 26.250 quotas, perfazendo um total de R\$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
MARCO ANTONIO LONGO, com 26.250 quotas, perfazendo um total de R\$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
JULCIMAR SCARIOTI, com 17.500 quotas, perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá isoladamente a **ROGERIO SCARIOTI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

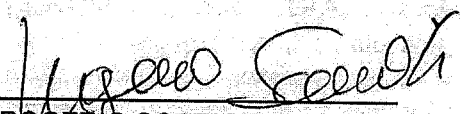
DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Lourenço do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Lourenço do Oeste, 13 de julho de 2015.


ROGERIO SCARIOTI
CPF: 402.750.199-34


MARCO ANTONIO LONGO
CPF: 322.359.929-00


JULCIMAR SCARIOTI
CPF: 618.515.239-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2015 SOB Nº: 20156970988
Protocolo: 15/697098-6, DE 03/08/2015
Empresa 42 2 0352427 1
CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
402.750.199-34

Nome
ROGERIO SCARIOTI

Nascimento
23/01/1961

**CÓDIGO DE CONTROLE
EB64.E3B1.A1F4.D691**

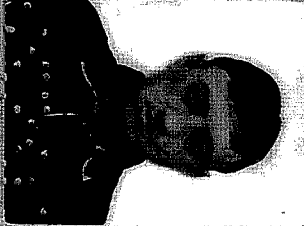


Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:32:17 do dia 04/08/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE RECLAMAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rogério Scarioti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

616.439

DATA DE EXPEDIÇÃO

0000292

NOME

ROGÉRIO SCARIOTI

FILIAÇÃO

ALCIDES DAL ALFA SCARIOTI
GLÓRIA BRUSCATTO SCARIOTI

NATALIDADE

SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

DATA DE NASCIMENTO
23/02/1961

DDC-ORIGEM

CERT. CAS. 47 LV B-1 FL 198
CAPT. HEPNER-SÃO LOURENÇO DO OESTE SC
COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO

CIT

402.750.199-54 Jeferson Luis Pereira
Supervisor CIRETRAN

SÃO LOURENÇO DO OESTE - Agente de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49)3344-8500 - CEP: 89.990-000

000030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2430

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA EPP

NOME FANTASIA

CLINICA DE IMAGEM SANTA CATARINA

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO
Complemento:
Bairro: BRASILIA
Cidade: São Lourenço do Oeste

Número: 591
CEP: 89990-000
UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 20 de Janeiro de 2021.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: EVERALDO CESAR WOHLFARTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1312-63B0-8663-93CE





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - SAO LOURENCO D'OESTE

000031

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 20/08/2020 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func **239325** Prot Análise **36716** Prot Habite-se **15516**
RE **592564665**
Vistoriador **SD BM RONNY SÉRGIO ARTUZZI**
Inserido por **SD BM RONNY SÉRGIO ARTUZZI**
Empresa **CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**
CNPJ/CPF **07.100.523/0001-59**
Fantasia **CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**
Fone **4933443423**
Cid **SAO LOURENCO D'OESTE**
Bairro **CENTRO**
Logradouro **RUA: JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº591**
CEP **89.990-000**
Ocupação **COMERCIAL**
Complexidade **ALTA COMPLEXIDADE**
Área Total **351,83(m²)**
Área Vistoriada **100,00(m²)**
Edificação **ROGERIO SCARIOTI**
Local a ser Vistoriado **ROGERIO SCARIOTI**
Nº Pav. **1** Nº Blocos **1**
Observações

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de
SAO LOURENCO D'OESTE

Código de autenticação: F2393258333f7ee0963fac9d533b39199331ae0db98

Gerado em: 20/08/2020



Estado de Santa Catarina
 Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUS - Sistema Único de Saúde
 Fiscalização - Vigilância Sanitária
 Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8432

ALVARÁ SANITÁRIO

0479/2021
2430

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA EPP

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

CLINICA DE IMAGEM SANTA CATARINA

CNPJ/CPF

07.100.523/0001-59

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

BRASILIA

Município

São Lourenço do Oeste

Fone

3344-3032

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

JOÃO BEUX SOBRINHO

Nº

591

Proprietário e/ou Responsável

ROGÉRIO SCARIOTI /

Inscr. Conselho

CRM/SC 4263

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade
 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Março de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 17 de Maio de 2021.

MARILÉIA DETONI

Autoridade de saúde

SCAL DE VIG. SANITÁRIA
CRED. 2141/03

Mariléia Detoni

Manter em local visível ao público

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 11 / 08 / 2021
 ASS: *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
CNPJ: 07.100.523/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:48:52 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **0872.8774.5FC3.24E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Certidão nº: 23522787/2021

Expedição: 03/08/2021, às 10:34:16

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.100.523/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.100.523/0001-59

Razão Social: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI E LONGO LTDA

Endereço: RUA JOAO BEUX SOBRINHO 591 / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE
/ SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001513476547406

Informação obtida em 03/08/2021 10:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/08/2021

0011355897

000036

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8657416**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, portador do CNPJ: 07.100.523/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, terça-feira, 3 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:**0011355897**

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 991572

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

Raiz do CNPJ: 07.100.523

Certidão emitida às 16:03 de 04/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.100.523/0001-59**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140104996223**
Data de emissão: **03/08/2021 10:30:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/10/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

000039

Data: 03/08/2021 10h30min

Número
6387

Validade
01/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA EPP CNPJ: 07100523000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFO7KC1VZYPIBL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 03 de Agosto de 2021

BALANÇO PATRIMONIAL000046
CONTÁBIL

Entidade: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.100.523/0001-59
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 102.979,25	R\$ 176.640,13
CIRCULANTE		R\$ 102.979,25	R\$ 176.640,13
DISPONÍVEL		R\$ 102.979,25	R\$ 176.640,13
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 44.364,76	R\$ 114.436,81
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 51.338,49	R\$ 62.203,32
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.276,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 102.979,25	R\$ 176.640,13
CIRCULANTE		R\$ 32.979,25	R\$ 106.640,13
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 87.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 87.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 28.032,98	R\$ 17.088,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 28.032,98	R\$ 17.088,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.946,27	R\$ 2.551,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.241,14	R\$ 1.707,77
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 996,47	R\$ 521,63
PROVISÕES		R\$ 1.708,66	R\$ 321,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.0C.B2.11.C3.10.A6.2B.32.37.18.96.C9.34.DE.63.6D.92.A8.AA-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.100.523/0001-59
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.127.972,97	R\$ 1.058.195,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.127.972,97	R\$ 1.058.195,69
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (75.010,21)	R\$ (70.369,98)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (75.010,21)	R\$ (70.369,98)
(-) (-) ISS		R\$ (33.781,87)	R\$ (31.745,84)
(-) (-) PIS		R\$ (7.389,15)	R\$ (6.878,29)
(-) (-) COFINS		R\$ (33.839,19)	R\$ (31.745,85)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.383,93)	R\$ (64.765,23)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (46.383,93)	R\$ (64.765,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (42.079,27)	R\$ (34.878,31)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (4.304,66)	R\$ (29.886,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.231,13)	R\$ (894,89)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.231,13)	R\$ (894,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.231,13)	R\$ (894,89)
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (92.257,42)	R\$ (29.599,32)
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 80.060,50
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (92.257,42)	R\$ (109.659,82)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (92.257,42)	R\$ (109.659,82)
(=) LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 913.090,28	R\$ 892.566,27

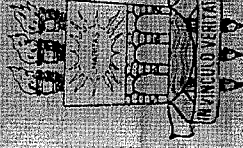
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.0C.B2.11.C3.10.A6.2B.32.37.18.96.C9.34.DE.63.6D.92.A8.AA-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Universidade Católica de Pelotas



O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Medicina, confere, nesta data de vinte e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, a

Rogério Scariot

Brasileiro, natural de Santa Catarina, nascido em 23 de janeiro de 1961, portador da cédula de identidade n.º 12/R-616439, o presente diploma de

Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, vinte e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco

Paulo Brenner Soares
PROF. PAULO EDUARDO BRENNER SOARES
REITOR

Rogério Scariot
PROF. JOSÉ ÓSIMO DE AQUINO NETO
COORDENADOR DO CURSO

Rogério Scariot
TITULADO

CONFERIR EM ORIGINAL

CURSO DE MEDICINA

RECONHECIDO PELO DEC. N. 62.163

D. O. DATA 01/02/1968

Universidade Católica de Pelotas
 Seção de Documentação e Registro Acadêmico
 Registrado sob o n.º 561 85
 fls. 144 do Livro n.º 10
 Pelotas, 23 de DEZEMBRO de 1985
Luiz Augusto Pe...
 Chefe da Seção

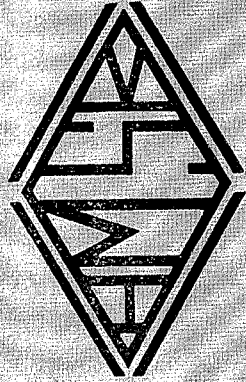
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Médico inscrito sob o n.º 9931
 em 29 de 1986
Dr. Dilton de Paola
 DR. DILTON DE PAOLA
 PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina
 INSCRITO SOB O N.º 4262
 em 12 de 1986
Dr. Newton Weinhorn de L...
 Presidente

MINISTERIO DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 Diploma registrado sob n.º 1943
 Fls. 099 do livro 3-M
 Processo 23.110.000.144/86-86
 Pelotas, 15 de Janeiro de 1986
Joanna Houello
 SECCAO DE REGISTRO

Diploma registrado por delegação de competência contida pela portaria n.º 71 de 21-10-77 do Departamento de Assuntos Universitários do MEC.

MINISTERIO DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 15 de Janeiro de 1986
Prof. Ivo Zilberhup
 Vice-Reitor



Hospital e Maternidade Santa Brígida

Curitiba — Paraná

Certificado de Residência Médica



Certificamos que o **Dr. Rogério Scarioti**

inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o N.º 9931, concluiu **RESIDÊNCIA MÉDICA em OBSTETRICIA**, no período de 1.º de janeiro de 1987 à 05 de janeiro de 1988, cumprindo com regularidade

as atividades práticas e teóricas com dedicação horária integral.

Curitiba, 05 de janeiro de 1988

Elisa Checchia Noronha

Dr. Elisa Checchia Noronha
Diretora presidente

Dr. Walter F. M. Pereira

Dr. Walter F. M. Pereira
Diretor clínico

Dr. Maurício Palmeira Checchia

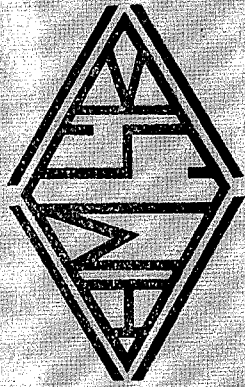
Dr. Maurício Palmeira Checchia
preceptor do estágio

Rogério Scarioti

Dr. Rogério Scarioti
médico residente

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: _____
ASS.: _____

004




Hospital e Maternidade Santa Brígida

Curitiba — Paraná


CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. Rogério Scarioti**
CRM 9931, participou do Serviço de ANESTESIOLOGIA deste Hospital como **MÉDICO ESTAGIÁRIO**,
no período de 1.º de janeiro de 1987 à 05 de janeiro de 1988, cumprindo com regularidade tanto as
atividades práticas como teóricas.


Curitiba, 05 de janeiro de 1988




Dr. Waldir Klein Ernlund
chefe de anestesiologia



Dr. Faisal Sassin
preceptor do estágio



Dr. Walter F. M. Pereira
diretor clínico



Dr. Rogério Scarioti
médico estagiário



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina



Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina,
de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere
ao Dr(a), ROGERIO SCARIONI,

o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade
de GINECOLOGIA E OBSTETRICIA,

anotado no livro nº 19 às folhas 5607 sob o nº 5607

CONFERE COMO ORIGINAL

DATA 11/03/05
ASS [assinatura]

Florianópolis, 10 de Março de 2005

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
Secretário

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CONFERIDO PELA

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS SOCIEDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
&
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

A

Rogério Scarioti

TEGO Nº 632/95

São Paulo, 31 de outubro de 1995.


Antonio Celso Nunes Nassif
Presidente da AMB


Luiz Karpovas
Secretário Geral da AMB


Hildberto Carneiro de Oliveira
Presidente da FEBRASGO


Osmar Teixeira Costa
Secretário Executivo da FEBRASGO

JATA
ASS
COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

154105

2. Falt, 08. 03. 1986

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAUDE

Escola de Ultra-Sonografia
e Reciclagem Médica
Ribeirão Preto
Baracchini - Mauad


Certificado

Certificamos que o Dr. Rogério Scarioti

concluiu o Curso de Ultra-Sonografia Endovaginal

no período de 25 a 29 de novembro de 1996.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 1996.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho


Dr. José Antonio Aguiar Baracchini

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: _____
ASS: _____

CURSO:

O Curso Avançado de Ultra-sonografia Endovaginal tem duração de uma semana em tempo integral, com carga horária de 50 horas, sendo 25 horas destinadas a atividades teóricas e 25 horas a atividades de instrumentação. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

PROGRAMA:

Bases físicas e efeitos biológicos dos ultra-sons. Instrumentação. Tipos de equipamentos. Ultra-sonografia endovaginal em ginecologia. Ultra-sonografia endovaginal em obstetria. Ultra-sonografia endovaginal em reprodução humana.

INSTITUTO FORLANINI



de Pneumo-Radiologia s.c.

Certificado

Confere-se o presente certificado a ROGÉRIO SCARIONI, por ter concluído o "CURSO BÁSICO EM ECOGRAFIA GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA, MEDICINA INTERNA E EXTRA-ABDOMINAL", no período compreendido entre 1º de agosto à 30 de agosto de 1.989, com carga horária de 240 horas.

Curitiba, 30 de agosto de 19 89

B. Gusso
BENITO B. GUSO

Mario

MARIO LOBATO COSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA

ASS

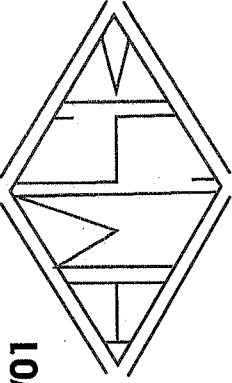
000048

Hospital e Maternidade Santa Brígida

Serviço de Residência Médica

Curitiba - Paraná
Programa Credenciado pelo CNRM/MEC, parecer nº 111/99 Termo Aditivo nº 001,
processo nº 23000.003441/2000-22, aprovado em 08/11/01

Certificado



Certificamos que o Doutor

Rogério Scarioti

CRM nº 9.931 PR, C.P.F. 402.750.199-34 concluiu Curso de Especialização
na área básica de Obstetrícia e Ginecologia no período de
01 de Janeiro de 2002 a 01 de Janeiro de 2003.

Curitiba, 01 de Janeiro de 2003.

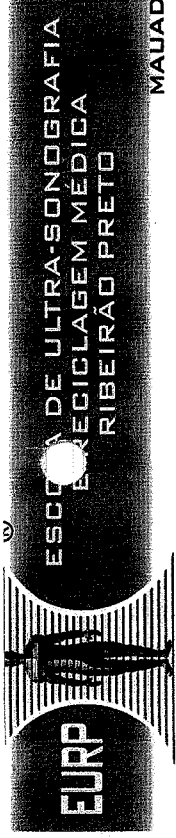
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA _____
2003

W. Palmeira
Dr. Maurício Palmeira Checchia
Diretor Presidente do HCSB

W. Gomes
Dr. Waldemar Mathias A. Pereira
Chefe do Departamento

J. J. J.
Dr. Juvenal Jurenga Marques
Diretor Clínico

Rogério Scarioti
Dr. Rogério Scarioti
Médico Especialista




Certificado


Certificamos que o

Dr. Rogério Scarioti

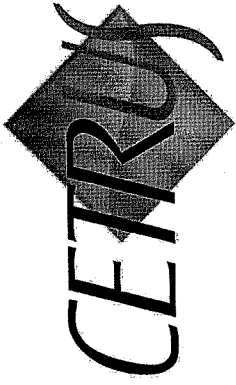
concluiu o Curso de Doppler em Ginecologia e Obstetria ministrado no período de 09 a 12 de outubro de 2006, com carga horária de 34 horas.

Ribeirão Preto, 12 de outubro de 2006.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP


Prof. Dr. Adilson Cunha Ferreira
Coordenador do Curso

000050



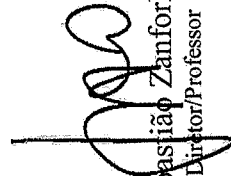
CERTIFICADO

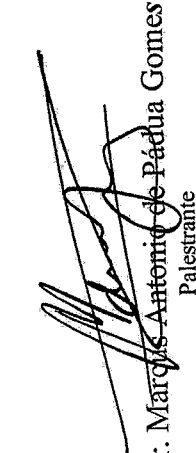
Conferido a

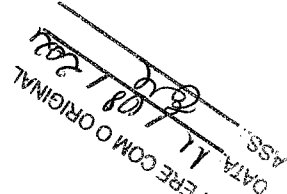
ROGÉRIO SCARIOTI

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELÉTICO, realizado no período de 13 a 18 de Março de 2012, com carga horária teórico-prático de 50 horas.

São Paulo, 18 de Março de 2012.


Dr. Sebastião Zanforlin Filho
Diretor/Professor


Dr. Marcos Antonio de Pádua Gomes
Palestrante


Dr. Ronaldo Magalhães Lins
Palestrante

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/03/2012
ASS: [illegible]




000051
[illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.256/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



NOBRE
ROGÉRIO SCARIOTTI

CRM Nº: 4263 DATA DE INSCRIÇÃO: 28/01/2003

VIA: DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1961

Rogério Scariotti
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ALCIDES DAL ALBA SCARIOTTI
GLÓRIA BRUSCATTI SCARIOTTI

NATURALIDADE
SAO LOURENÇO DO OESTE-SC

RG
6164397SESPDC-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
10/11/2006	17929420930	8	49

CPF: 40275019934 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FLORIANÓPOLIS-SC, 17/03/2010

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CRM - SC (<https://crmsc.org.br>)
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

000053



ESPAÇO DO MÉDICO

Pesquisar Aqui...

(<https://www.facebook.com/Cremesc>)(<https://www.instagram.com/cremesc>)([HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/](https://servicos.crmsc.org.br/))

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Fale Conosco

Busca Médicos

Nome ou CRM:

4263

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

Todas ▾

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: 4263, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
4263	ROGERIO SCARIOTI Ginecologia E Obstetrícia (Registro: 5607) - Inscrição: Principal	São Lourenço Do Oeste	Regular

(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!1e3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d5820!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

crmsc.org.br/ (<https://www.instagram.com/crm.sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) (<https://restrito/>)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▾

CLINICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
CNPJ: 07.100.523/0001-59
Rua João Beux Sobrinho, 591, bairro Brasília
São Lourenço do Oeste – SC
ginecologista_rogerio@hotmail.com

000054₂₈

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rogério Scarioti, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clínica de Diagnóstico Scarioti e Longo Ltda
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

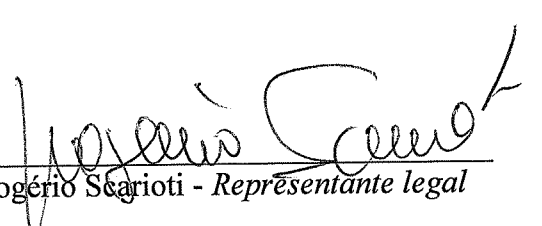
- a) Consultas médicas na área de ginecologia e obstetrícia e Serviços de diagnóstico por imagem.
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda- feira à Sexta- feira - 08:00/12:00 – 13:30/17:30
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Agosto de 2021.



Rogério Scarioti - Representante legal

Serviço de Atendimento ao Consumidor
 materiais plásticos, óleos ou produtos químicos excessivos; evite também o contato direto com lâmpadas fluorescentes, janelas de vidro e outros materiais plásticos.
Saneamento
 CNPJ - 82.508.433/0001-17
casan FATURA DE ÁGUA / ESGOTO
 AGÊNCIA: SÃO LOURENÇO DO OESTE TELEFONE: 0800 643 0195
 ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 867
 OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

000055

MATRÍCULA: 597139-0
 MÊS / FATURAMENTO: 05/2021
 VENCIMENTO: 15/06/2021
 LOCALIZAÇÃO: 675.646.011.0060.01 DATA APRESENTAÇÃO: 18/05/2021
 PROPRIETÁRIO: ROGERIO SCARIOTTI
 USUÁRIO: ROGERIO SCARIOTTI
 ENDEREÇO: R. JOÃO BEUX SOBRINHO, 591 - BRASÍLIA
 CEP: 89990-000 MUN: SÃO LOURENÇO DO OES
 SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL
 NÚMERO DO HIDROMETRO: Y11X050374

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 11/08/21
 ASS: [assinatura]

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³): 25/25000
 VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³): 18,43/18000
 VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³): 0,52/517

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
18/05/2021	05/2021	LIDO	2058	15
19/04/2021	04/2021	LIDO	2043	18
18/03/2021	03/2021	LIDO	2025	20
18/02/2021	02/2021	LIDO	2005	14
21/01/2021	01/2021	LIDO	1991	13
22/12/2020	12/2020	LIDO	1978	25
18/11/2020	11/2020	LIDO	1953	24

UNIDADES POR CATEGORIA				
MES	COM	LID	FUS	TOTAL
001	001	000	000	002

NÚMERO SEQUENCIAL: 665-000040 105.971.392.105

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL TFDI R\$ 29,49 FAIXA VOLUME R\$/m³	SERVIÇOS TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA		58,98 47,25
1 10 1,9600 11 25 9,1100 26 50 12,1000 51 999999 15,3200			
NAO RESIDENCIAL TFDI R\$ 29,49 FAIXA VOLUME R\$/m³			
1 10 4,3400 11 50 12,1000 51 999999 15,3200			

TOTAL TRIBUTAVEL	106,23	TRIBUTOS PIS (1,65%) 1,75 COFINS (7,60%) 8,09	TOTAL A PAGAR	106,23
------------------	--------	---	---------------	--------

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 M5	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	43	29	29
COR APARENTE	10	7	7
CLORO RESIDUAL	43	29	29
FLUOR	0	6	4

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 M5	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATEENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	43	29	29	SEM
ESCHERICHIA COLI	43	29	29	SIM

3. CONCLUSÃO
 "EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS, ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA".

Outras informações sobre a qualidade da água:
 0800 643 0195 <http://www.casan.com.br>

AVISOS

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 078/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.100.523/0001-59, com sede na Rua João Beux Sobrinho, 591 - Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Rogério Scarioti, portador do RG n.º 616.439 SSP/SC e CPF n.º 402.750.199-34.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimentos e exames de ginecologia; Considerando a crescente demanda de atendimentos nesta área, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE MÊS
040906008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	115,39	10
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00	10
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00	10
021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	50,00	10
90080206-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	150,00	10
90080207-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09	10
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	10
20501005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	10
20502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	10
20502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	10
20502015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00	10
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34	10
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	10
20502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	10
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	10
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	10
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	10
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	18,33	10

201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	18,33	10
309030048	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO	11,26	10
TOTAL DO CONTRATO		176.841,60	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.0 Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a

ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua João Beux Sobrinho, 591 – Bairro Brasília, cidade de São Lourenço do Oeste/Santa Catarina, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rogério Scarioti**, inscrito no **CRM/SC 4263**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e

cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.3 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.12. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.13. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de

solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2021.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CERTIDÃO N° 9214/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ n° 07.100.523/0001-59, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 17 de agosto de 2021.

Esta certidão é válida até 16/09/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
312311156

Voltar/Emitir nova certidão



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
78/2021

Número Processo: 139/2021
Data do Processo: 17/08/2021

000066

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
78/2021

Data e Hora da Sessão: 17/08/2021 13:16

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 139/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2021 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		14.736,80	176.841,60
Total do Participante:						176.841,60
Total Geral:						176.841,60

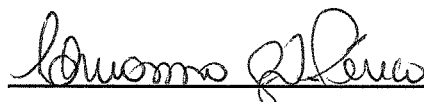
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 330/2021
PROCESSO 91/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, para realização de procedimentos ginecológicos, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 78/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/55
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 078/2021 – fl. 56/65
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 66

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*



Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, não podendo a profissional que irá realizar os exames se intitular especialista, embora tenha demonstrado ter formação pertinente aos exames s serem realizados.

Ressalta-se, contudo, que as licenças de localização e sanitária apresentadas pela Sociedade interessada se restringem à serviços de diagnóstico por imagem, ao passo que a minuta do contrato insere atividade de excisão de colo uterino, inserção de DIU, biópsia e criocauterização de colo de,

útero, o que deve ser melhor analisado pelo setor consultante, uma vez que os serviços serão realizados em sede própria.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 331/2021
PROCESSO 91/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, para realização de procedimentos ginecológicos, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 78/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/55
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 078/2021 – fl. 56/65
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 66

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da

conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49)3344-8500 - CEP: 89.990-000

0000738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79,
concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2430

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA EPP

NOME FANTASIA

CLINICA DE IMAGEM SANTA CATARINA

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante exceto tom

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2/04 Serviços de Tomografia e radioterapia/ Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto-socorro e
unidade de atendimento a urgências/ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/Nutrição
04.02 Análises clínicas patologia eletrividade médica radioterapia quimioterapia ultra-sonografia ressonância
magnética radiologia tomografia e congêneres
04.10 Nutrição

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO
Complemento:
Bairro: BRASILIA
Cidade: São Lourenço do Oeste

Número: 591
CEP: 89990-000
UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.100.523/0001-59

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 18 de Agosto de 2021.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: DANIELE KARIN SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-lourenco-do-oeste.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4F99-A0B5-2395-F099





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS - Sistema Único de Saúde
Fiscalização - Vigilância Sanitária
Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8432

000074g

ALVARÁ SANITÁRIO

0628/2021
2430

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
 Habitação (Habite-se)
 Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA EPP

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

CLINICA DE IMAGEM SANTA CATARINA

CNPJ/CPF

07.100.523/0001-59

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

E SÍLIA

Município

São Lourenço do Oeste

Fone

3344-3032

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

JOÃO BEUX SOBRINHO

Nº

591

Proprietário e/ou Responsável

ROGÉRIO SCARIOTI /

Inscr. Conselho

CRM/SC 4263

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

8640-2705 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM/ Serviços de Tomografia e radioterapia/ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade de atendimento a urgências/ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/Nutrição

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Março de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 18 de Agosto de 2021.

Autoridade de saúde

Manter em local visível ao público

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7958 | Pato Branco, 21 e 22 de agosto de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações e a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Rafael Afonso Dinias Silva não encontrado em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de registro de matrícula de imóvel de propriedade de Sr ADDAE Administração e Participações Ltda, Amaury Monteiro Carneiro, AMC Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli, Cleide Aparecida Carneiro Damasceno, Copatti e Carneiro Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, Famex Administração e Participações Ltda, Osni de Jesus Damasceno, Panorama Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, RCC Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, e Roberto Carlos Carneiro, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 6.443, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sr interair-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 – horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei nº 6.015/1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO 078/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Pato Branco, através do pregoeiro Rodrigo Sartor Mayer, designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Prego Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.374, de 01 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 129/2006 e alterações, Decreto nº 8.341, de 08 de Janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O prego eletrônico admitido para colação global do presente objeto é de 148,60 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O recebimento das documentação de habilitação, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021. O início do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Araribá, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br, através do menu TRANSPARENCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, www.comprasnet.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3272-1500 1547, e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de agosto de 2021. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Modalidade: Prego, Edital nº 20/2021, Forma: Eletrônica.
Leia-se:
Modalidade: Prego, Edital nº 60/2021, Forma: Eletrônica.
Chopinzinho, 20 de agosto de 2021.
Omar Cambaruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 13 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha, 20 de Agosto de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loda, 764 - Bairro Samburo
CEP: 85500-410
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Súmula: Declara o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição junto ao CMAS em 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1965, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declara o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição das Entidades e Serviços Socioassistenciais de Pato Branco no Conselho Municipal de Assistência Social em 2021, sendo:

Nº de Inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDERECO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	3224-4440 Tereza A. Borges, 152, Bairro São Vicente	Instituição	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.	Regular 2021
02	Associação Missa Viva Nova	9970-888- Rua Gerardo Vieiras, nº. 40, Chácara, Bairro São Francisco	Serviço	Atendimento institucional, sendo Serviço de acolhimento institucional para adultos e suas famílias, na modalidade de atendimento em unidade institucional semielevada a uma residência.	Regular 2021
03	REMAP - Remanso da Pastora	3325-4362 Estrada Lúcia Sá, 500, Pato Branco	Instituição	Serviço de Convívio e Fortalecimento da Vínculo para crianças de 06 a 15 anos, para - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.	Regular 2021
04	Associação das Amigas de Prevenção ao Câncer - AMAC - Grupo de Apoio à Mulher	3226-1723 / 3229-1817 Teófilo Augusto Loda, 500, Bairro Samburo	Instituição	Serviço de atendimento institucional para pessoas a do sexo masculino, com diagnóstico de câncer em condições de autocuidado, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência. (Lei Federal nº 12.764 de 16 de outubro de 2013)	Regular 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

Adelaine Jahan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamento dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturas, prevenção contra incêndio e plântano para reforma das edificações, bem como elaboração de projetos construtivos para obras novas, em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e tabelas estabelecidas pela administração e fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme termo de referência - anexo I.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Concorrência Pública nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº de ordem	Proponente	Habilitado	Letas Habilitadas em relação aos atestados de capacidade técnica
01	Bhs Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
02	Clauinei Phil - EIE	SIM	02
03	Ethen Do Nascimento Cunha Santiago	SIM	01, 05
04	Inove Arquitetura Eireli	SIM	05
05	Koif Serviços de Engenharia - Eireli	SIM	02
06	R F Soares Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
07	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
08	Trans Gabriel Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06

E habilitar:

Nº de ordem	Proponente	Habilitado
01	Cleomar Nunes da Almeida Ltda	NÃO
02	Ferronato Engenharia e Empreendimentos Eireli	NÃO
03	Luzo Construtora e Incorporadora Ltda	NÃO
04	Muramati Projetos e Execução de Obras Ltda	NÃO

Considerando que somente será verificado os lotes que as proponentes colaram, após a abertura das propostas, caso a proponente tenha apresentado colação para algum dos lotes que não tenha sido aprovada a documentação de capacidade técnica, a empresa será desclassificada do lote. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívida, 20 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL; Fernando O. Abatti, Membro da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "ON-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 09h00min do dia 24 de agosto de 2021 até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 03 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 676.844,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao PREGÃO Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidia.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 20 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários onruidos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 184.320,00
Data: 20/08/2021
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2021
b) Nr. Licitação: 76/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onruidos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vencadores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	14.736.800,00
			Total fornecedor: R\$ 176.841,60
			Total geral: R\$ 176.841,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onruidos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 176.841,60
Data: 20/08/2021
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS
Publicado em 3 de março de 2021, página B5, Edição nº 7838 - Diário do Sudoeste. Retifica-se a vigência:
Onde se lê: 03/04/2021; Leia-se: 03/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 289/2021
Contratado: CLAUDEI NEVES DE CARVALHO
CNPJ nº: 12.561.800/00-04
Nº Licitação: 12/2021
Objeto: Atender as demandas médicas, odontológicas e de geral, conforme contrato nº 99709/2020 - Unidade de Saúde e de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital, inclusive em suas anexos, considerando a Área de Saúde e Teto de Referência.
Data de Assinatura: 04/09/2021
Valor: R\$ 200.000,00
Vigência: 04/09/2021 a 04/09/2022

Fonte: 076

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2021
b) Nr. Licitação: 76/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários onruidos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vencadores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO SCARLETTI & LONGO LTDA - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRICIA	UNID	49.380,000	R\$ 184.320,00
			Total fornecedor: R\$ 184.320,00
			Total geral: R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 75/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários onruidos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 184.320,00
Data: 20/08/2021
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2021
b) Nr. Licitação: 76/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onruidos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vencadores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	49.380,000
			Total fornecedor: R\$ 592.560,00
			Total geral: R\$ 592.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Processos Administrativos Dispensa Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021

18/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021



[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

18/08/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

18/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 038/2021

16/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 038/2021



[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

13/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [129](#) [130](#) [próxima »](#)

Página 1 de 130

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Recomendação MPPR](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 139/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	139/2021		
b)	Nr. Licitação:	78/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	20/08/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA			
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	14.736,8000	R\$ 176.841,60
	Total fornecedor:			R\$ 176.841,60
	Total geral:			R\$ 176.841,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53F1328D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
78/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários
oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 176.841,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6770EAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 78/2021

Processo Adm.: 139/2021

Data do Processo: 17/08/2021

0000802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 139/2021
b) **Nr. Licitação:** 78/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/08/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	14.736,8000	R\$ 176.841,60
			Total fornecedor:	R\$ 176.841,60
			Total geral:	R\$ 176.841,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 176.841,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00 Fonte: 076

Data: 20/08/2021



PAULO HORN
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 305/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.100.523/0001-59, com sede na Rua João Beux Sobrinho, 591 – Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Rogério Scarioti, portador do RG n.º 616.439 SSP/SC e CPF n.º 402.750.199-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 139/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 078/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS, do Estado do Santa Catarina.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situada na Rua João Beux Sobrinho, 591 – Bairro Brasília, cidade de São Lourenço do Oeste/SC, **03 (três) períodos por semana.**

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rogério Scarioti**, inscrito no **CRM/SC 4263**, para execução dos serviços.

- 2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.
- 2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.11.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 2.11.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

- 2.11.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.11.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.11.7.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.8.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.11.9.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.11.10.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.11.11.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

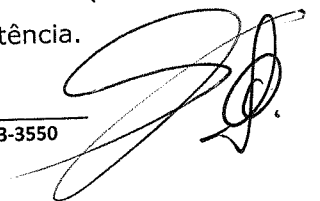
3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.



- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.



- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

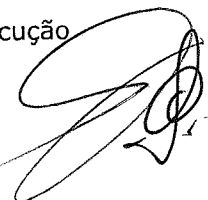
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução



do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).



10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

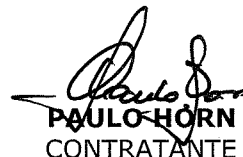
15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



ROGÉRIO SCARIOTI
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2021.

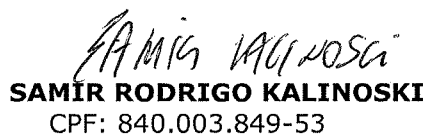


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE MÊS
040906008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	115,39	10
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00	10
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00	10
021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	50,00	10
90080206-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	150,00	10
90080207-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09	10
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	10
20501005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	10
20502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	10
20502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	10
20502015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00	10
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34	10
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	10
20502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	10
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	10
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	10
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	10
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	18,33	10
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	18,33	10
309030048	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO	11,26	10
TOTAL DO CONTRATO		176.841,60	

